



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 31612020

Código de validação: 8D551BD82B

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial na 1ª Vara Criminal de Imperatriz/MA.

A Excelentíssima Senhora **EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS**, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos da presente para tomarem conhecimento que:

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que se reporta a possibilidade real da transmissão do coronavírus por pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO o risco de contágio, a vista do fluxo de pessoas na Secretaria e Gabinete deste Juízo;

CONSIDERANDO o avanço da crise epidemiológica que ensejou a necessidade de medidas de prevenção para preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, advogados, colaboradores e jurisdicionados, bem como a necessidade de reduzir os riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §5º da Portaria-TJ-2287/2020;

CONSIDERANDO que um servidor desta unidade jurisdicional se encontra com sintomas semelhantes aos da COVID-19, tendo testado positivo no PCR e está aguardando o resultado do teste RT PCR previsto para o dia 28/08/2020;

CONSIDERANDO que o dito servidor está lotado no gabinete desta unidade jurisdicional e manipulou os processos criminais, computadores, outros objetos, além de ter transitado na Secretaria da Vara, tido contato com os demais servidores da Vara e também manipulado processos, computadores e outros objetos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades presenciais nesta Unidade Jurisdicional até o dia 28/08/2020, com possibilidade de prorrogação;

Art. 2º - Os prazos processuais permanecerão suspensos pelo período indicado no artigo 1º.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º - As audiências deste Juízo que necessitam de comparecimento presencial, designada para o referido período, restam inviabilizadas, uma vez que não haverá acesso ao gabinete deste Juízo, ficando desde já autorizada a certificação e conclusão dos autos para redesignação do ato.

Art. 4º - Ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico, como medida de prevenção à eventual propagação da COVID-19.

I - WhatsApp nº (99) 99191-2803

II- E-mail da unidade judicial: varacrim1_itz@tjma.jus.br

Art. 5º - O trabalho dos servidores lotados nesta vara será feito de forma remota, via Themis e Digidoc.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revista para as medidas necessárias, em decorrência de novos fatos relacionados à COVID-19.

Comunique-se, para do os devidos fins, à Presidência Tribunal de Justiça do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à OAB Seccional Maranhão, seccional de Imperatriz/MA, à Procuradoria do Município de Imperatriz, ao Ministério Público, Ao Núcleo Regional da Defensoria Pública de Imperatriz/MA, à Delegacia Regional de Imperatriz, por qualquer meio de comunicação que garanta a ciência inequívoca, inclusive, *whatsapp*, e-mail institucional ou malote digital.

Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico.

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ/MA.

EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS

Juiz - Intermediaria

1ª Vara Criminal de Imperatriz

Matrícula 98319

Documento assinado. IMPERATRIZ, 24/08/2020 08:59 (EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS)

